



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 994, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973.

Autoriza o funcionamento condicional do Colégio Municipal "Belmiro Soares", da cidade de Paranaiguara, Neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4 240, de 9/11/62, aprovou, e eu, Secretário da Educação e Cultura, de acordo com as disposições do Art. 31 da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento condicional do Colégio Municipal "Belmiro Soares", de Paranaiguara, neste Estado, mantido pela Prefeitura Municipal de Paranaiguara e destinado a ministrar, em regime de externato, nos períodos diurnos e noturno, o ensino do Curso Ginásial Secundário-1º ciclo, e no período noturno, o do Curso Normal Colegial-2º ciclo, para frequência de alunos de ambos os sexos.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 20 dias do mês de fevereiro de 1973.

- + Antônio Ribeiro de Oliveira*
- +Dom Antônio Ribeiro de Oliveira - Presidente
 - José Luiz Bittencourt - Relator
 - Antonio José de Oliveira - Membro
 - Djalma Silva - "
 - Pe. Otto da Fonseca - "
 - Mozart Barbosa Filho - "
 - Delson Leone - "